

Registrado sob nº 118 do livro p. de *Alcides*



= LEI Nº 466 =

"Declara de utilidade pública".

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, na conformidade do disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 185, da Constituição do Estado de Minas Gerais, decreta e sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Pestalozzi de São João Nepomuceno.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e setenta.-

*Luiz Edi H.*

- Prefeito Municipal -